## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

MAURO CANTON NICOLAO

POTENCIAL DE APROVEITAMENTO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO – ESTUDO DE CASO.

#### MAURO CANTON NICOLAO

# POTENCIAL DE APROVEITAMENTO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO – ESTUDO DE CASO.

Monografia de conclusão de curso apresentado ao Curso de Graduação em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, do Setor de Ciências da Terra, do Departamento de Geomática, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do grau de Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor.

Orientadora: Professora Dra. Regiane Dalazoana

Coorientador: Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor Marco Aurélio Paula

CURITIBA 2016

Dedicado aos meus pais, por todos esses anos de compreensão e amor incondicional.

#### **AGRADECIMENTOS**

Á Giseli e Flávio, pelo apoio infinito;

Ao Thiago, pela amizade de irmão mesmo à distância;

Ao Ivan, meu amigo de sempre;

Ao Marco, pelo apoio quando mais precisei;

Á Professora Regiane, pela coragem de assumir meu projeto.

#### **RESUMO**

O presente trabalho tem por objetivo o estudo da viabilidade de implantação de um loteamento em uma área rural do distrito de Porto de Cima do município de Morretes – PR, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo.

Na área em questão foram realizados estudos devido à localização da propriedade, em região próxima ao Parque Nacional do Marumbi e à presença de uma rede hidrográfica densa, onde foi realizado um levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado para a aquisição das informações, com a utilização de técnicas de Topografia e Geodésia Espacial.

Palavras-chave: Implantação de loteamento. Comparação de dados cartográficos, Lei de uso e ocupação do solo, Levantamento Planialtimétrico.

## SUMÁRIO

1- INTRODUÇAO	7
2- OBJETIVO	7
2.1	8
3- REFERENCIAL TEÓRICO	9
3.1- MÉTODOS UTILIZADOS NOS LEVANTAMENTOS DE CA	MPO 9
3.1.1- LEVANTAMENTO GNSS PELO MÉTODO RELAT	
RÁPIDO	9
3.1.2- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADAS	TRAL10
3.1.2.1- POLIGONAL ABERTA	11
3.1.2.2- IRRADIAÇÃO	12
3.2- LEGISLAÇÃO FEDERAL	
3.2- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	
3.3- ZONEAMENTO MUNICIPAL	
4- METODOLOGIA	
4.1- ÁREA DE ESTUDO	
4.2- MATERIAIS UTILIZADOS	
4.2.1- POSICIONAMENTO RELATIVO ESTÁTICO	18
4.2.2- TOPOGRAFIA	18
42.3- MATERIAIS UTILIADOS	19
5- RESULTADOS OBTIDOS E ANÁLISE	20
5.01- MAPA GERAL DA SITUAÇÃO	22
5.02- LOCALIZAÇÃO DOS ZONEAMENTOS	
5.03- PONTOS LEVANTADOS	
5.04- MAPA DA VEGETAÇÃO	28
5.05- MAPA DE USO DO SOLO	
5.06- CURVAS DE NÍVEL	32
5.07- MAPA DE DECLIVIDADE	34
5.08- MAPA DA VEGETAÇÃO E APP	36
5.09- MAPA DA VEGETAÇÃO E APP RETIFICADA	
5.10- MAPA TOPOGRÁFICO	40
CONCLUSÃO	41

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 01 – PRINCÍPIO DO LEVANTAMENTO GNSS PELO MÉTODO RI	ELATIVO
ESTÁTICO RÁPIDO	10
FIGURA 02 – POLIGONAL ABERTA COM UM PONTO CONHECIDO	12
FIGURA 03 – POLIGONAL ABERTA COM DOIS PONTOS CONHECIDOS	12
FIGURA 04 – IRRADIAÇÃO	13
FIGURA 05 LOCALIZAÇÃO	19
FIGURA 06- EQUIPAMENTOS MÉTODO RELATIVO ESTÁTICO	20

## 1- INTRODUÇÃO

O crescimento urbano de um município é um fenômeno difícil de ser controlado, apesar de possuir uma legislação específica regulamentando sobre seu desenvolvimento, este ainda ocorre, em muitos casos, de forma descontrolada.

Com a pressão do mercado imobiliário sobre a administração pública por novas áreas para expansão urbana, são criados mecanismos para regular a ocupação destas áreas, levando-se em conta uma série critérios para o parcelamento do solo.

A propriedade alvo deste estudo, encontra-se no perímetro rural, mas parcialmente inserida no perímetro urbano do distrito de Porto de Cima do Município de Morretes, e e desta forma requer a expansão do perímetro urbano municipal pois perdeu sua vocação agrícola, dessa forma seu proprietário busca uma nova alternativa de forma que a propriedade continue tendo uso, cumprindo assim com sua função social.

#### 2- OBJETIVO

Este trabalho tem o objetivo de realizar o estudo de caso de uma área rural localizada em Morretes – PR numa região que pode ser descrita como uma faixa de área rural entre a área urbana do distrito de Porto de Cima e a Área Especial de Interesse Turístico do Marumbi (AEIT do Marumbi), e nesta área foi gerado um conjunto de mapas demonstrando o potencial máximo de aproveitamento de sua propriedade para a implantação de um loteamento, de acordo com as restrições legais.

#### 2.1- OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Implantar pontos para georeferenciamento;
- Utilizar receptores GNSS e pós-processamento para determinar as coordenadas dos pontos de base;
- Determinar os limites da área de estudo, com posicionamento GNSS método relativo;
- Levantamento planialtimétrico da área de estudo por técnicas de poligonação e irradiação;
- Levantamento planialtimétrico da área de estudo utilizando receptores GNSS e pós-processamento;
- Realizar a análise do cruzamento dos dados obtidos para obtenção do mapa de potencial de ocupação do terreno.

### 3- REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capitulo serão abordados as técnicas e métodos utilizados para o desenvolvimento do trabalho, desde os levantamentos topográficos e geodésicos, bem como a questão dos dados do plano diretor municipal e os significados de seus elementos.

## 3.1- MÉTODOS UTILIZADOS NO LEVANTAMENTO DE CAMPO

### 3.1.1- LEVANTAMENTO GNSS PELO MÉTODO RELATIVO ESTÁTICO RÁPIDO

No posicionamento relativo, as coordenadas são determinadas em relação a um referencial materializado através de uma ou mais estações com coordenadas conhecidas. Neste caso, é necessário que pelo menos dois receptores coletem dados de, no mínimo, quatro satélites simultaneamente, onde um dos receptores deve ocupar a estação com coordenadas conhecidas, denominada de estação de referência ou estação base, e o segundo receptor (rover) é utilizado para ocupar os pontos com coordenadas a serem determinadas. A Figura 01 mostra o princípio do posicionamento relativo.

Também conhecido como pseudocinemático, o posicionamento relativo estático-rápido é realizado de forma similar ao estático. A grande diferença entre estas técnicas está no intervalo de tempo do rastreio, que no estático-rápido é inferior a 20 minutos. Este tipo de posicionamento é adequado quando se deseja alta produtividade e como alternativa ao método semicinemático em locais onde há muitas obstruções, pois o receptor móvel é desligado entre as sessões de coleta (MONICO, 2000a).

O levantamento pelo método relativo estático rápido foi utilizado para levantamento do perímetro e de feições do terreno, como relevo, hidrografia e vegetação.

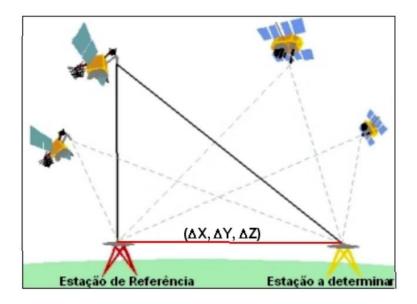


Figura 01 — Princípio do levantamento GNSS pelo método Relativo Estático Rápido, na figura pode-se observar ( $\Delta X$ ,  $\Delta Y$ ,  $\Delta Z$ ) utilizados como correções diferenciais, entre a base e o rover, possível quando a base encontra-se em um ponto de coordenadas conhecidas.

FONTE: IBGE. (2008)

O posicionamento relativo foi utilizado para determinar o perímetro da propriedade, posição dos cursos hídricos e para altimetria, e seu processamento foi feito com o uso do software Leica Geo Office (LGO). Para o uso de métodos GNSS em altimetria são necessários alguns procedimentos pertinentes ao método, a altitude da base foi arbitrada como a obtida na primeira seção de rastreio de 8 horas e reduzida ao Geóide com o uso do modelo MAPGEO2015 do IBGE, nos levantamentos seguintes a diferença de altitude observada na base foi reduzida para todos os pontos levantados na seção.

## 3.1.2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Segundo a NBR 13133 (1994), o conceito de levantamento topográfico consiste em um conjunto de métodos e processos, nos quais visam à determinação de coordenadas topográficas de pontos de apoio no terreno. Estes pontos se relacionam por meio de ângulos horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com pontos de detalhes, estes visam à representação planimétrica do terreno em uma escala predeterminada e sua representação altimetria por meio de curvas de nível, com equidistâncias também predeterminadas.

O levantamento planialtimétrico cadastral foi utilizado para cadastro das feições do terreno, como relevo, hidrografia e vegetação, como complemento ao levantamento do relevo, foi utilizado o método GNSS em áreas com dificuldade de acesso ou que a ocupação urbana foi descartada na etapa inicial do trabalho, tornando desnecessário um detalhamento mais rigoroso destas áreas.

#### 3.1.2.1 POLIGONAL ABERTA

O principio de poligonal aberta é dado a um levantamento topográfico o qual se parte de um ponto que tenha suas coordenadas conhecidas e uma orientação, segundo Veiga et al (2012, p. 134): "Poligonal aberta: parte de um ponto com coordenadas conhecidas e acaba em um ponto cujas coordenadas deseja-se determinar", como está simplificado a seguir (FIGURA 2), no qual são conhecidas as coordenadas de um ponto de partida OPP e se deseja obter as coordenadas dos pontos P1, P2 e P3.

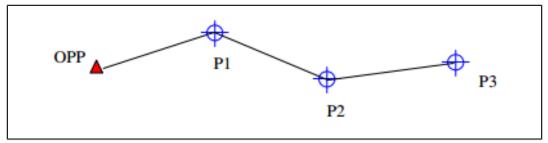


FIGURA 2 – POLIGONAL ABERTA COM UM PONTO CONHECIDO FONTE: Veiga et al (2012, p. 134):

Entretanto, para uma situação ideal de um levantamento topográfico utilizando uma poligonal aberta, é necessário partir de dois pontos com coordenadas conhecidas (FIGURA 3), pois a partir destes se obtém um azimute e é possível vincular a poligonal à rede geodésica (Sistema Geodésico Brasileiro – SGB).

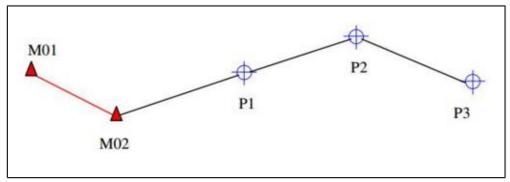


FIGURA 3 – POLIGONAL ABERTA COM DOIS PONTOS CONHECIDOS FONTE: Veiga et al (2012, p. 134):

## 3.1.2.2 IRRADIAÇÃO

O levantamento por irradiação consiste em determinar pontos de detalhes por meio de medições de direções horizontais e verticais, distâncias horizontais, verticais e inclinadas, atreladas em um ponto conhecido de uma linha de referência conhecida.

Para utilizar este método o equipamento fica estacionado sobre um ponto com coordenadas conhecidas e orientado segundo uma direção conhecida, fazem-se medições de direções e distâncias de elementos de interesse, visando à obtenção

de coordenadas para representar graficamente o terreno em um escala predeterminada, como está apresentado a seguir (FIGURA 4).

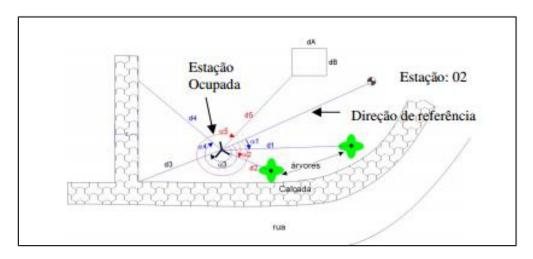


FIGURA 4 – IRRADIAÇÃO

FONTE: Veiga et al (2012, p. 164):

## 3.2 LEGISLAÇÃO FEDERAL

O parcelamento do solo, onde consta o processo de loteamento, é regulamentado pela lei federal 6.766/1979, que posteriormente foi consolidada pela lei 9.785/1999 e define que somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal (BRASIL, 1979). Assim sendo, verificou-se que atualmente não é claro para a população, e principalmente aos empreendedores/investidores de loteamentos, como proceder ao processo de aprovação e implantação de parcelamento de solo no município de Morretes, Paraná, por conta de seu zoneamento/lei de uso e ocupação do solo e pela presença da Área Especial de Interesse Turístico do Marumbi (AEIT do Marumbi) que impões severas restrições de ocupação em seu perímetro.

Aqui serão citados e comentados principalmente os trechos de legislação referentes a ocupação e uso do solo, referentes ao trabalho do levantamento realizado no terreno. Neste trabalho não será comentada a legislação referente ao urbanismo, como arruamento e implantação do mobiliário urbano, assim como o processo burocrático de aprovação do loteamento.

#### LEI No 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979.

### CAPÍTULO I

## Disposições Preliminares

- Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
- § 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
- § 2º- considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

No capítulo dois, a legislação é clara sobre a autonomia do município em legislar sobre seu uso e ocupação do solo.

#### CAPÍTULO II

Dos Requisitos Urbanísticos para Loteamento

§ 1º A legislação municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento

No terceiro capítulo são abordados os requisitos específicos do levantamento efetuado no terreno.

#### Do Projeto de Loteamento

Art. 6°. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, que defina as diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

 II - as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal;

 III - a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes;

IV - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V - o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

VI - as caracteristicas, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.

Aqui ficam listadas as obrigações do técnico que realiza o levantamento de um terreno destinado a um projeto de levantamento: mapa contendo as divisas, corpos d'água, vegetação, curvas de nível (a cada 1 metro no caso de Morretes), arruamento e uso do solo.

## 3.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Em consonância com a legislação federal, o município de Morretes tem sua legislação própria de parcelamento e uso do solo, em 2011 esta legislação foi reunida na Lei Complementar Nº 008/2011:

#### LEI COMPLEMETAR Nº 008/2011

SÚMULA: "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Morretes, e dá outras providências."

Parcelamento do solo rural: divisão, em porções autônomas, de uma área situada na zona rural do Município;

Parcelamento do solo urbano: divisão de uma área urbana em porções autônomas sob a forma de loteamento, desmembramento ou desdobramento;

Art. 7º Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

- I Só poderão ser loteadas glebas com acesso direto à via pública, com boas condições de tráfego, a critério do Poder Executivo Municipal;
- II Nenhum loteamento será aprovado sem que o proprietário da gleba ceda ao patrimônio municipal uma parcela de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, sendo que:

Desta parcela deverá corresponder 10% (dez por cento), no mínimo, para os espaços livres de uso público - áreas verdes - e 5% (cinco por cento), no mínimo, para as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários - áreas institucionais, sendo que a soma dessas com as áreas destinadas ao sistema de circulação deverá corresponder ao mínimo de 35 % (trinta e cinco por cento), obedecendo a seguinte fórmula:

Sendo:

Al – área institucional doada ao Município

ASC – área do sistema de circulação

AV – área verde

AE – área de equipamentos urbanos e comunitários

Todo projeto de loteamento deve reservar uma área mínima como área institucional doada ao Município de 35%, destes no mínimo 10% devem corresponder à espaços livres de uso público – áreas verdes e 5% no mínimo, destinados à implantação de equipamentos urbanos e comunitários – áreas institucionais.

#### 3.3 ZONEAMENTO MUNICIPAL

O zoneamento municipal encontra-se compilado sob a forma da lei complementar Nº006/2011, do qual deve-se destacar o anexo II, Tabela de ocupação do solo.

## ANEXO II - TABELA DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MORRETES

ZONAS	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	ALTURA MÁXIMA (Nº DE PAVTOS)	ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	RECUO FRONTAL	AFASTA MENTOS	TAXA DE PERMEABI LIDADE (%)
ZBD – ZONA DE BAIXA DENSIDADE (*3) (*5) (*6)	30	2	1.000,00	20,00	5,00	2,50	30

## Capítulo III DO ZONEAMENTO

Art. 18. A Zona de Baixa Densidade – ZBD corresponde às áreas que formam os limites do perímetro urbano, que poderão ser urbanizadas na próxima década, e onde poderão ocorrer, preferencialmente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializadas ou não, sendo permitidos o uso residencial e usos complementares.

A propriedade alvo desse estudo margeia a Zona de Baixa Densidade do distrito de Porto de Cima, tornando-se uma opção a contínua expansão urbana do município, neste zoneamento urbano é permitido o uso residencial e terrenos com no mínimo mil metros quadrados.

## 4 METODOLOGIA

#### 4.1 ÁREA DE ESTUDO

A Propriedade objeto deste estudo possui 16 hectares e encontra-se no distrito de Porto de Cima no município de Morretes, Paraná. Possui áreas de uso consolidado e áreas com vegetação primária e secundária do bioma Mata Atlântica.

O imóvel alvo de estudo situa-se em uma faixa de área rural, fazendo divisa a leste com a área urbana do distrito Porto de Cima, a oeste com a área especial de

interesse turístico do Marumbi, sendo que uma parte do imóvel está inserida no perímetro urbano do distrito, tornando esta área apta a implantação de um loteamento.

O imóvel encontra-se parcialmente inserido na Área especial de interesse turístico – AEIT do Marumbi, que é a área de amortecimento do Parque do Marumbi, neste estudo foi utilizada apenas a parte exterior a AEIT do Marumbi.

A Área Especial de Interesse Turístico do Marumbi foi instituída pela Lei nº 7.919, de 22 de outubro de 1984, que delimita seu perímetro, e teve seu zoneamento determinado pelo Decreto Nº 5308, de 18 de abril de 1985, segundo este zoneamento a parcela da AEIT do Marumbi na qual a propriedade encontra-se parcialmente inserida é classificada como Zonas Intangíveis e é especificada na lei como:

## CAPÍTULO III DO ZONEAMENTO

- Art. 7º O Plano Global de Gerenciamento indicará, detalhadamente, o zoneamento da Área Especial de interesse Turístico Marumbi que poderá conter, no todo em parte, as seguintes zonas características:
- I Zonas intangíveis são aquelas onde a primitividade da natureza permanece intacta, com ocorrência de vida silvestre, representando o mais alto grau de preservação, não se tolerando nelas quaisquer alterações humanas. Funcionam como matrizes de reprovamento de outras áreas em que se admite a atividade humana regulamentada. Esta zonas são dedicadas à proteção integral dos ecossistemas, dos recursos genéticos e ao monitoramento ambiental. O objetivo básico do manejo nestas zonas é a preservação, garantindo a evolução natural do ambiente.

Dessa forma, toda a área da propriedade inserida na AEIT do Marumbi foi excluída deste estudo por não se prestar legalmente a ocupação.

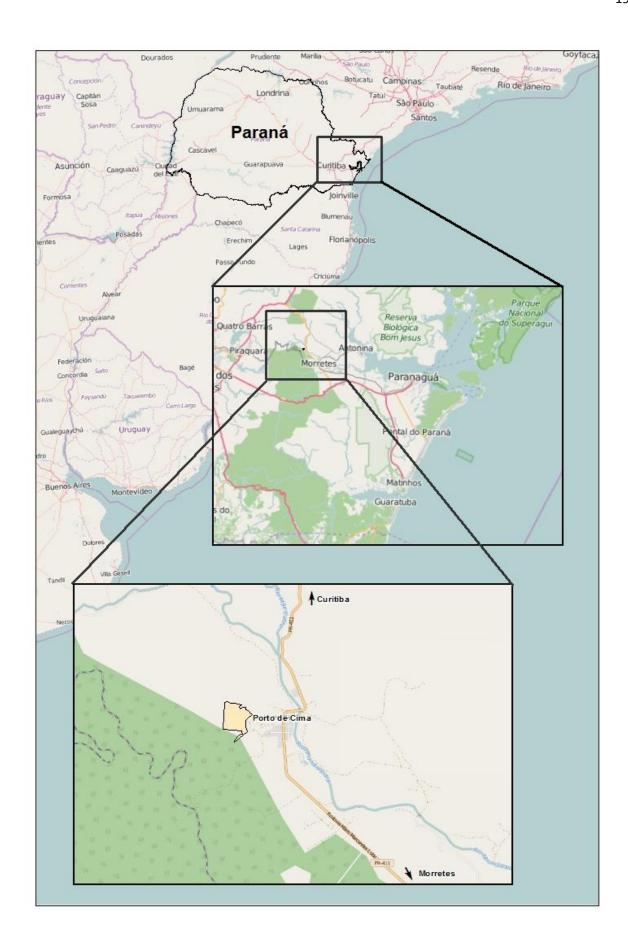


FIGURA 05 LOCALIZAÇÃO FONTE: O AUTOR / IMAGENS: OPEN STREET MAPS

## **4.2 MATERIAIS UTILIZADOS**

Neste capitulo será apresentado a lista de materiais e instrumentos que foram utilizados.

### 4.2.1 POSICIONAMENTO RELATIVO ESTÁTICO

Para a execução deste método foram utilizados os seguintes equipamentos:



FIGURA 06- EQUIPAMENTOS MÉTODO RELATIVO ESTÁTICO FONTE: O AUTOR

- 1 par de receptores GNSS da marca Topcon modelo SR
  - > Precisão horizontal de 3 mm + 0,5 PPM.
  - > Precisão vertical de 5mm + 0,5 PPM.
- 1 Tripé de alumínio;
- 1 Base nivelante;
- 1 Bastão de fibra de carbono;

- 1 Bipé;
- 1 Trena.

## 4.2.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Para os levantamentos por poligonação e irradiação foram utilizados os seguintes equipamentos:

- 1 estação total da marca Leica modelo TS02;
  - Desvio padrão angular de 7"; e
  - Desvio padrão distanciômetro de 2mm+2ppm com auxílio de prismas e 5mm+2ppm sem auxílio de prismas.
- 1 Tripé de alumínio;
- 1 Prisma circular;
- 1 Bastão de alumínio;
- 1 Bipé de topografia; e
- 1 Trena.

#### 4..2.3 OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS

Imagens satelitais do basemap ESRI e GOOGLE

Cobertura aerofotogramétrica SEMA (voo de 1980) escala 1:25.000 (ITCG)

Modelo digital de Superfície SRTM, resolução 90m (NASA)

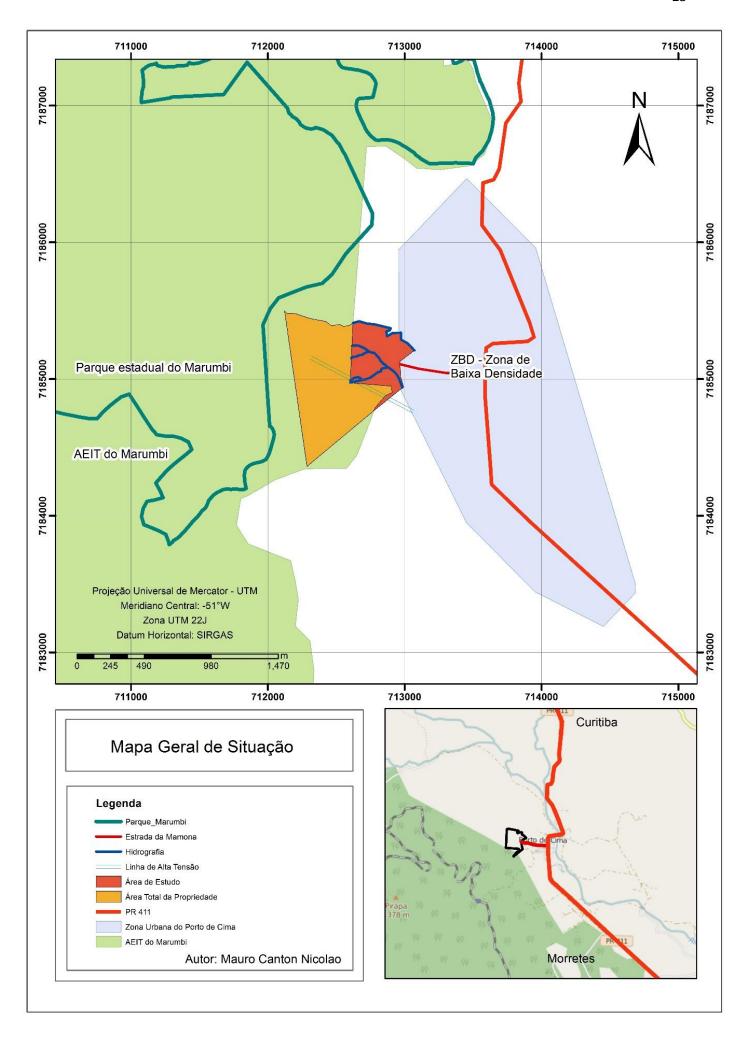
Softwares: ArcGis, AutoCAD, LGO, QGIS, Excel.

## 5- RESULTADOS OBTIDOS (E ANÁLISE)

Neste capitulo será apresentado os resultados obtidos nos levantamentos geodésicos e topográfico, com os produtos gerados a partir dos dados coletados e suas interpretações.

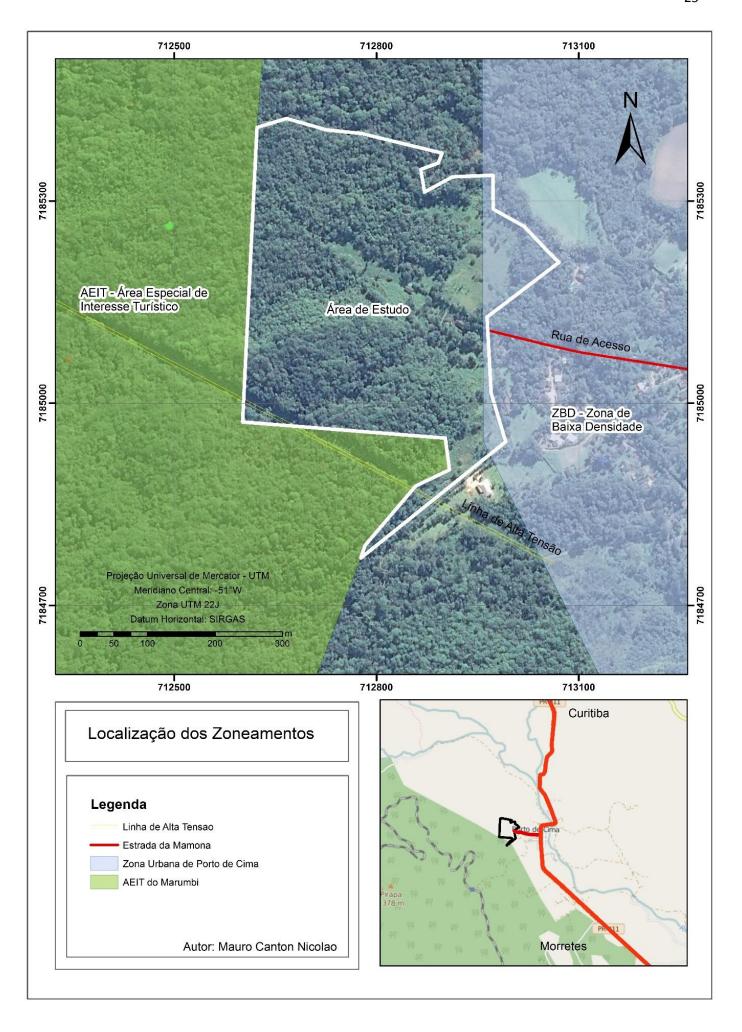
## 5.01- MAPA GERAL DA SITUAÇÃO

Mapa da situação do imóvel objeto de estudo, aqui pode ser observada a parcela do imóvel que, por encontrar-se inserida na Área Especial de Interesse Turístico (AEIT do Marumbi), foi inicialmente identificada como inapta, ficando assim de fora dos levantamentos realizados.



## 5.02 LOCALIZAÇÃO DOS ZONEAMENTOS.

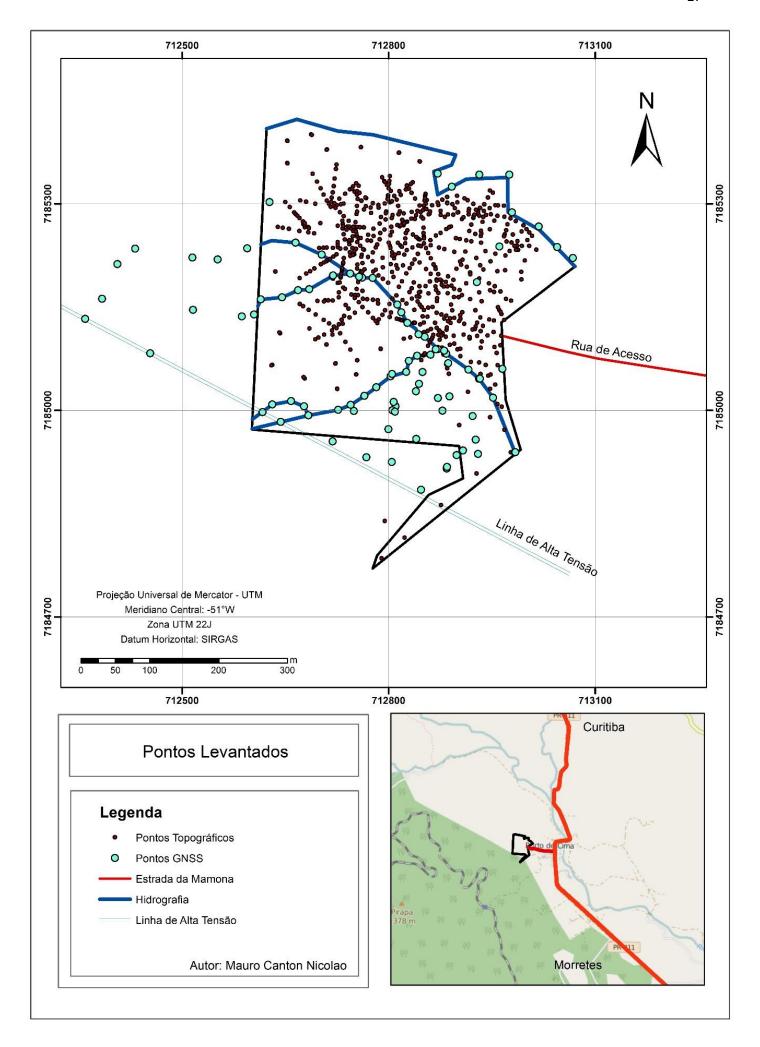
Mapa criado para representar a situação onde a propriedade está inclusa, entre uma área de ocupação urbana e uma área de preservação permanente.



#### **5.03 PONTOS LEVANTADOS**

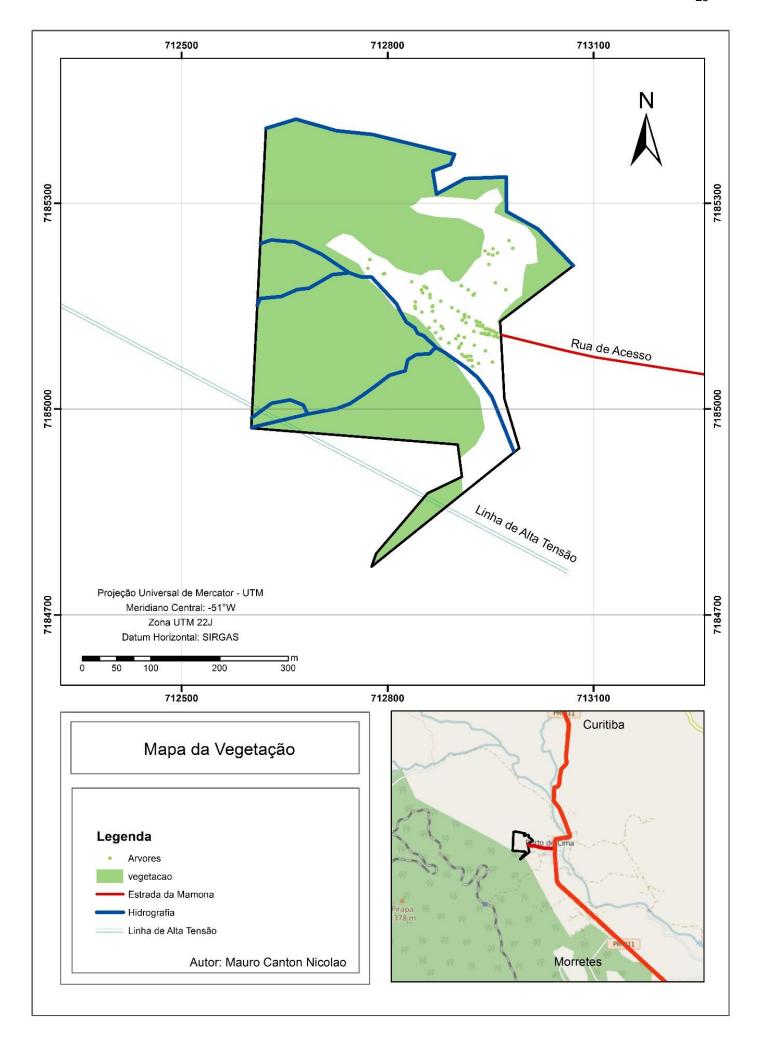
Mapa gerado para demonstrar como foram distribuídos os levantamentos na propriedade.

É facilmente observável que os levantamentos topográficos ficaram restritos as áreas antropizadas, por oferecer melhor precisão especialmente nestas áreas com maior potencial imobiliário, enquanto áreas de mata densa e de difícil acesso como os cursos d'água foram levantadas com o uso de receptores GNSS.



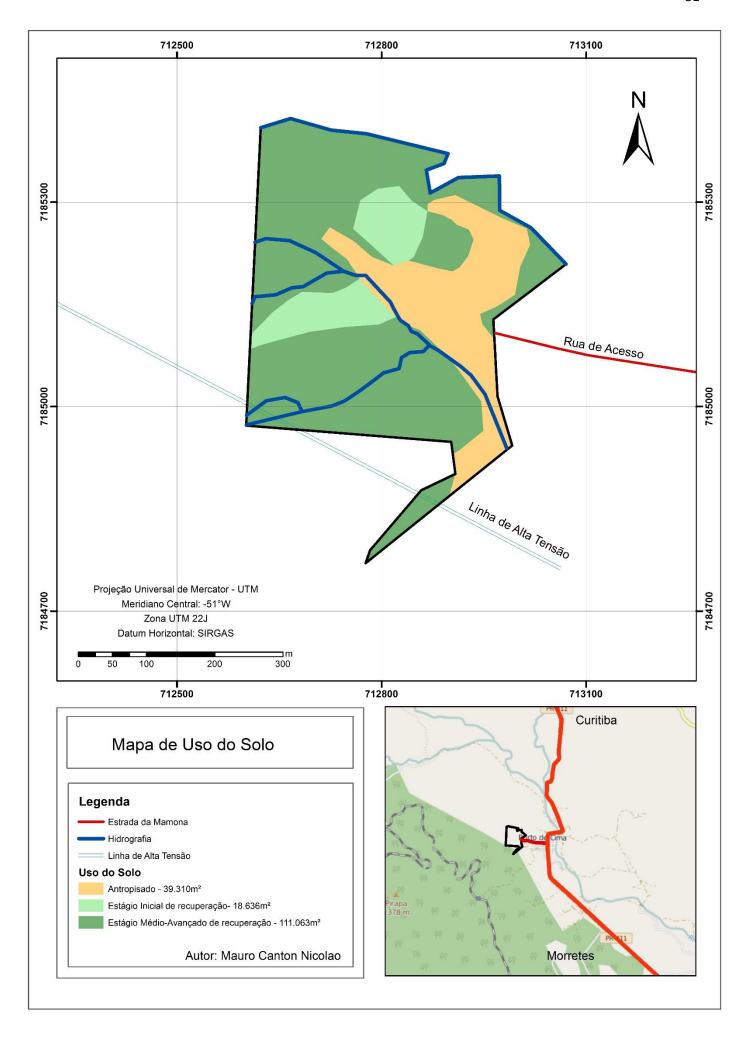
## 5.04 MAPA DA VEGETAÇÃO

Mapa representando as áreas de floresta e as partes com árvores isoladas.



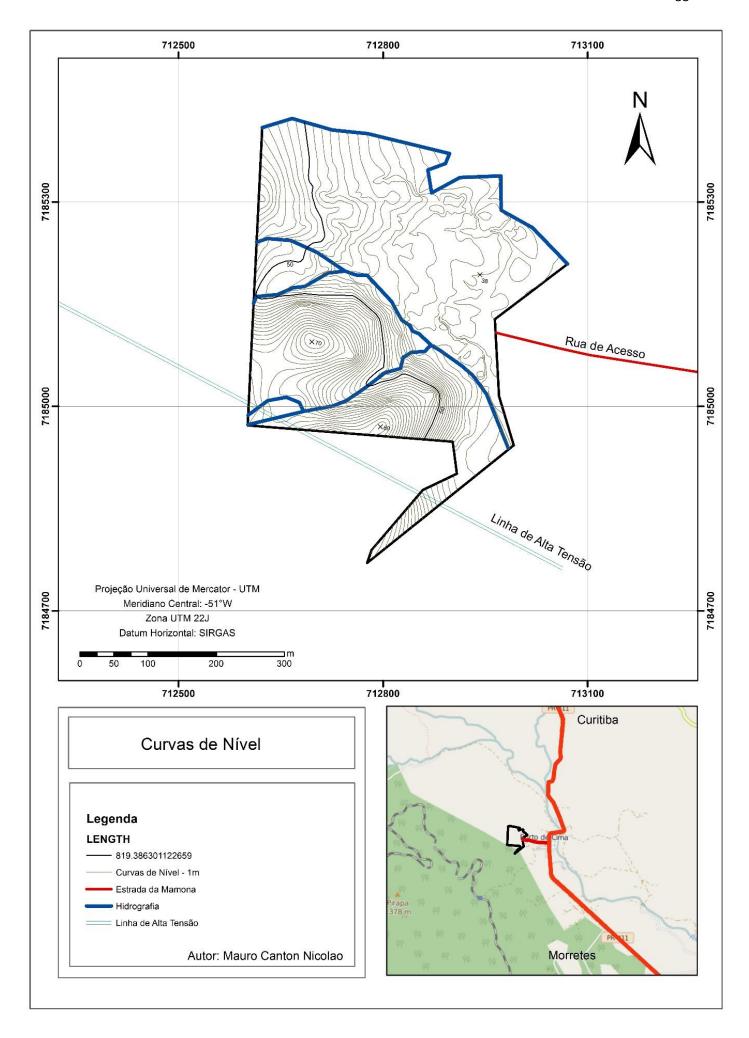
## 5.05 MAPA DE USO DO SOLO

Como este imóvel permaneceu sem ocupação por alguns anos, as diferentes coberturas encontradas em campo durante o levantamento: áreas antropizadas e áreas em regeneração.



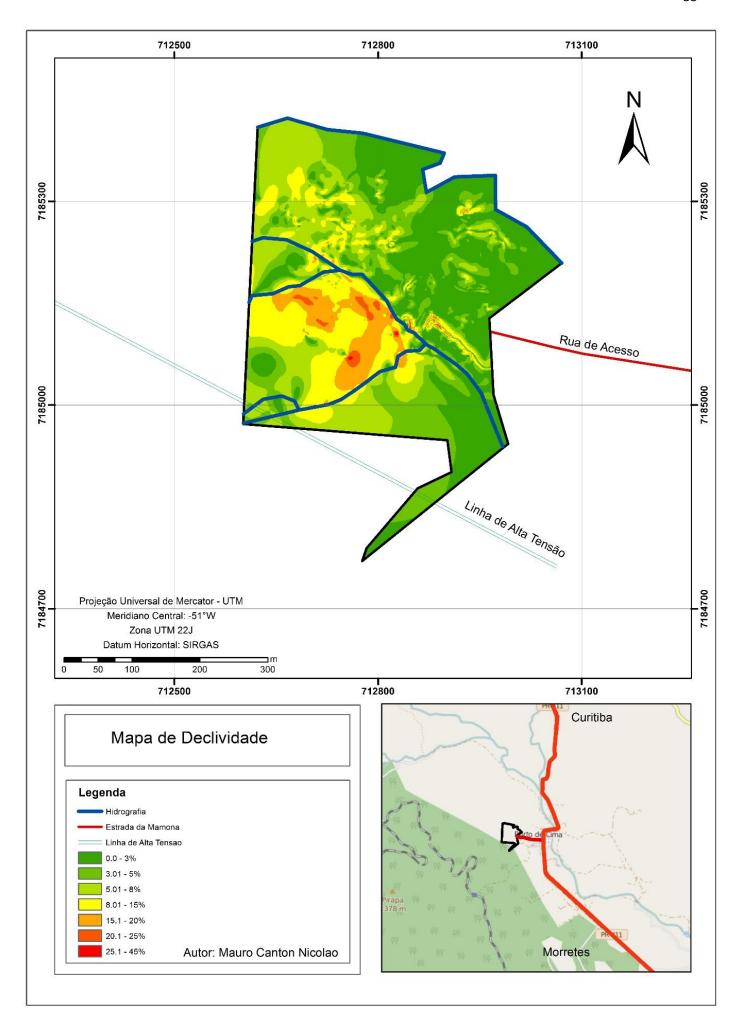
## 5.06- CURVAS DE NÍVEL

Com a compilação e processamento dos dados, podemos gerar as curvas de nível da área, dando uma percepção do relevo do local.



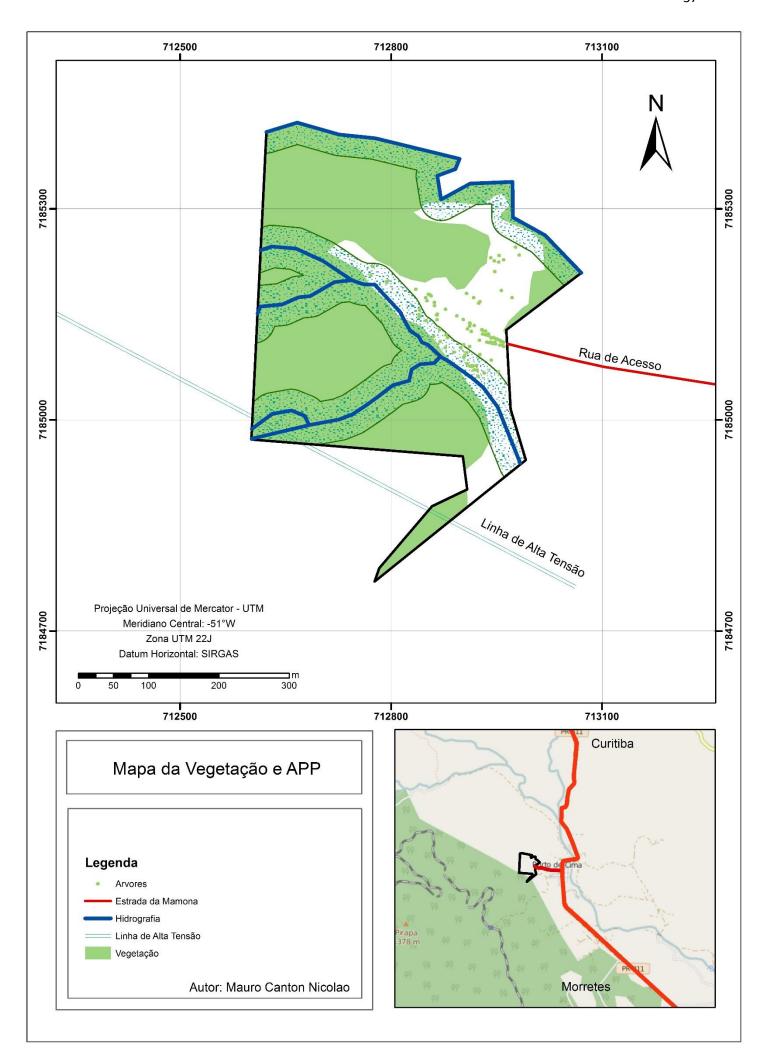
## 5.07- MAPA DE DECLIVIDADE

Com os mesmos dados usados para gerar as curvas de nível, foi gerado uma representação da declividade na área. Este mapa comprovou as suspeitas da equipe sobre o rio que corre para sudeste estar em um canal artificial e não em seu leito original.



## 5.08- MAPA DA VEGETAÇÃO E APP.

Representação dos 30m de Área de Preservação Permanente ao longo dos córregos.



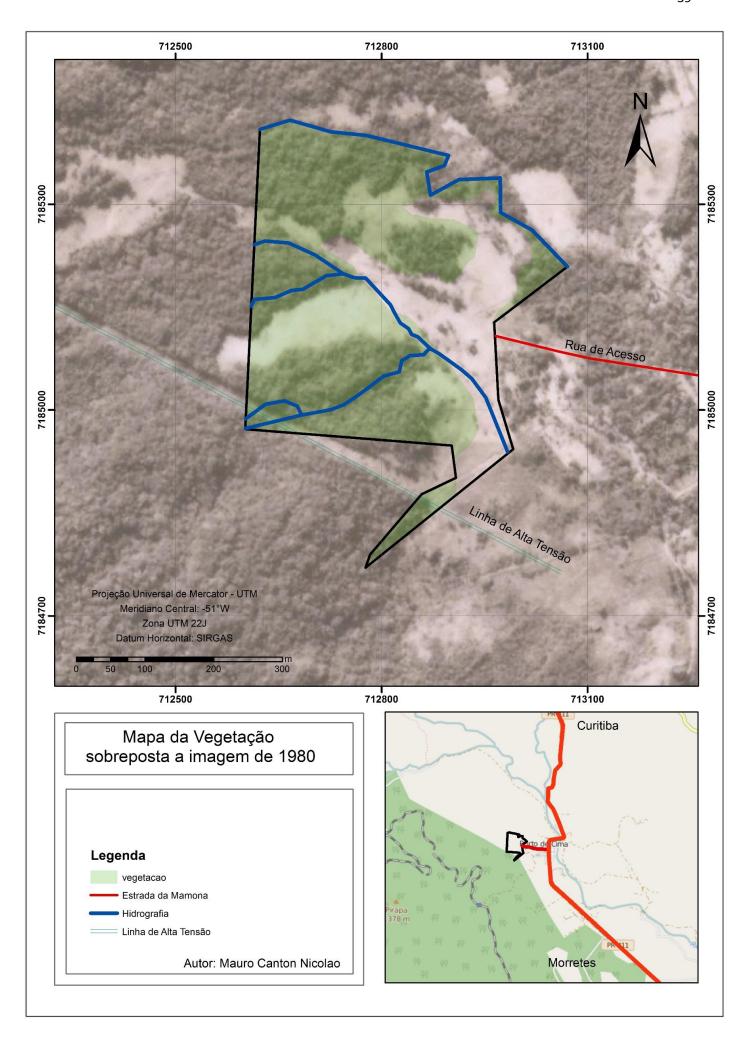
## 5.09- MAPA DA VEGETAÇÃO E APP RETIFICADA

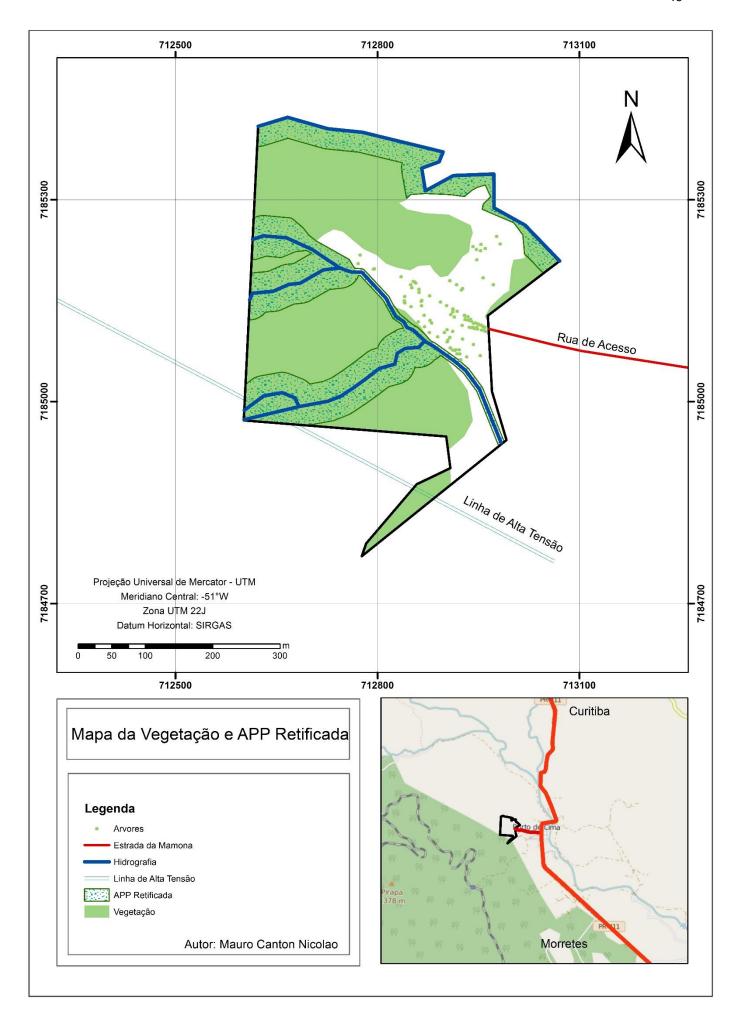
Conhecido como Novo Código Florestal, a lei federal 12.651, permite a utilização de algumas áreas de uso consolidado próximas ás margens dos córregos. A comprovação do uso consolidado pode ser feita com a sobreposição da área sobre a fotografia aérea da SEMA-PR feito em 1980 no mapa a seguir. Como módulo fiscal para Morretes – PR é de 16ha, a propriedade pode enquadrar-se nesta exceção:

Seção II

Das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente § 10 Para os imóveis rurais com área de até 1 (um) módulo fiscal que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em 5 (cinco) metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água.

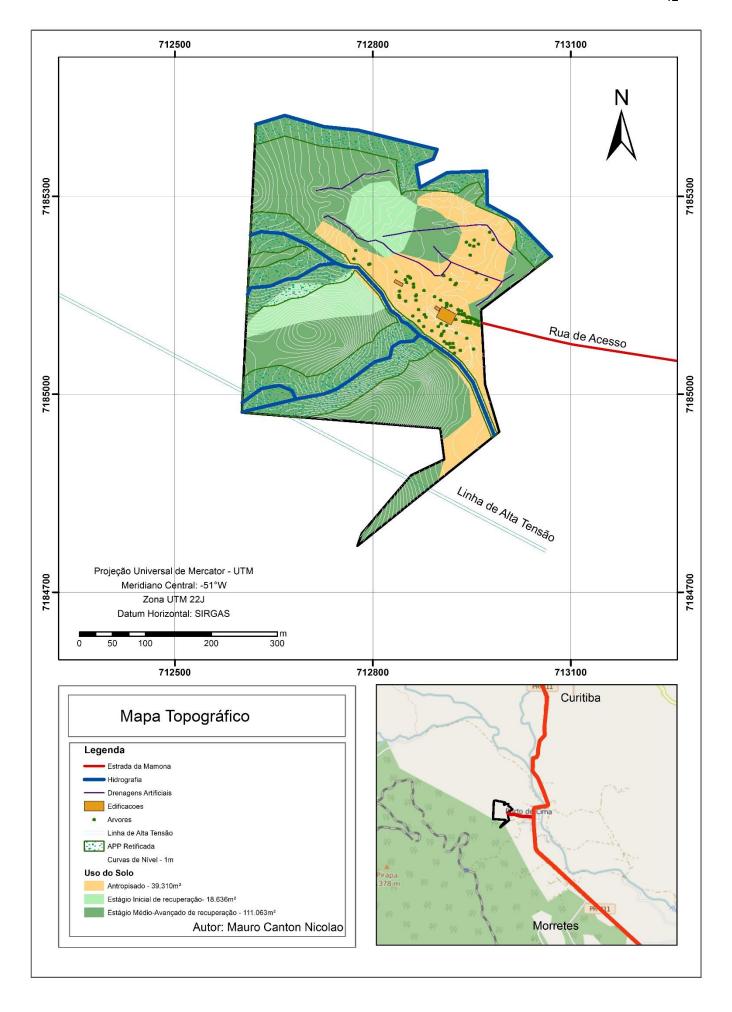
Com esta redução de 25 para 5metros de APP nas áreas consolidadas o proprietário pode ter aproximadamente mais 15.000m² aproveitáveis em sua propriedade.





## Mapa Topográfico

Carta onde são representados os principais resultados do levantamento topográfico realizado, e onde podem ser feitas as análises sobre as áreas mais favoráveis a implantação do loteamento, levando-se em conta fatores como vegetação, relevo, hidrografia e uso do solo.



#### CONCLUSÃO

A realização de um levantamento criterioso e uma análise embasada na legislação pertinente ao projeto proporciona o andamento burocrático de liberação do loteamento sem maiores contratempos, salvando tempo e custos do contratante.

A demanda por este serviço especializado existe e tende a aumentar, com a fiscalização de órgãos públicos e conscientização da sociedade da necessidade de uma ocupação ordenada e ambientalmente responsável.

Com um projeto como este o Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor pode diferenciar-se no mercado oferecendo uma soluções na demanda por áreas para projetos de ocupação urbana, gerando a informação necessária para que sejam definidas as áreas com uma ocupação favorável, viável, pouco viável ou de uso restrito.

#### **REFERENCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).

NBR 13133: Execução de levantamento topográfico. Rio de Janeiro, 1994.

IBGE. Web **Site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <a href="http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geodesia/ppp/default.shtm">http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geodesia/ppp/default.shtm</a>>. Acessado em 17 de Junho de 2016.

IBGE - **RECOMENDAÇÕES PARA LEVANTAMENTOS RELATIVOS** ESTÁTICOS – GPS abril de 2008. Disponível em: <a href="http://www.inde.gov.br/images/inde/recom\_gps\_internet.pdf">http://www.inde.gov.br/images/inde/recom\_gps\_internet.pdf</a>>. Acessado em 17 de Junho de 2016.

VEIGA, L.A.K.; ZANETTI, M. A. Z.; FAGGION, P. L.; **Fundamentos de Topografia**. Universidade Federal do Paraná, Departamento de Geomática. Curitiba, 2012.

MONICO, J. F. G. **Posicionamento pelo NAVSTAR-GPS**: Descrição, Fundamentos e Aplicações. 1ª ed. São Paulo: Unesp, 2000a. p 287.

LEI COMPLEMETAR Nº 006/2011 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MORRETES - Assembleia Legislativa de Morretes – PR

LEI COMPLEMETAR Nº 008/2011 – Assembleia Legislativa de Morretes – PR

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 05 de outubro de 1988, Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm</a> Acesso em: 17 de Junho de 2016.

BRASIL. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Parcelamento do Solo. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l6766.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l6766.htm</a> Acesso em: 17 de Junho de 2016. BRASIL. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. Código Florestal. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm</a> Acesso em: 17 de Junho de 2016.